

REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – UFRJ/MACAÉ

CAPÍTULO 1 Dos objetivos

Art. 1º Este Requisito Curricular Suplementar (RCS) tem por objetivo enriquecer a formação dos estudantes por meio de atividades extracurriculares ou não obrigatórias no âmbito do ensino, pesquisa, extensão, cultural e artístico, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

Art. 2º Para fins de creditação o aluno deverá ser inscrever nos RCS respectivos de seu curso.

§1. Disciplina MCBX01 para Bacharelado com carga horária de 90horas a ser creditada em até dois períodos.

§2. Disciplina MCBX02 para o Licenciatura com carga horária de 200horas a ser creditada em até dois períodos.

§3. Estes RCS não conferem grau, apenas horas no limite de cada disciplina.

Art. 3º Para estas disciplinas serão indicados anualmente docentes regulares nos cursos supracitados para sua responsabilidade.

CAPÍTULO 2 Das características das atividades

Art. 4º As atividades complementares são organizadas em quatro grupos:

- a) grupo I: Atividades complementares em Pesquisa;
- b) grupo II: Atividades complementares em Ensino e Formação Profissional;
- c) grupo III: Atividades Complementares Culturais, Artísticas, Políticas ou Administrativas;
- d) grupo IV: Atividades complementares de Extensão (excluídos organização de evento e participação em projetos de extensão com ou sem bolsa a ser creditado em disciplinas MCBZ).

Art. 5º Cada grupo engloba as seguintes atividades:

- a) GRUPO I - Atividades complementares em Pesquisa:
 - Estágio em Projeto ou Laboratório de Pesquisa, seja como voluntário ou bolsista;
 - Trabalhos completos publicados em revistas científicas;
 - Resumos simples ou expandidos publicados de forma impressa ou eletrônica em anais ou livros de resumos de congressos, simpósios ou reuniões científicas;
 - Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e Graduação relativas à área de seu curso;

- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento profissional na área de seu curso;
 - Participação em Palestras ou Ciclos de Palestras de congressos, simpósios ou reuniões científicas;
 - Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e não contempladas em outras disciplinas ou RCSs.
- b) GRUPO II – Atividades complementares em Ensino e Formação Profissional:
- Monitoria de disciplinas, seja como voluntário ou bolsista;
 - Estágio no Programa de Iniciação à Docência (PIBID), seja como voluntário ou bolsista;
 - Estágio ou ação profissional na área da educação, não curricular, no setor público ou privado;
 - Estágio ou ação profissional em áreas de atuação do biólogo no setor público ou privado;
 - Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e que não tenham sido contempladas em outras disciplinas ou RCSs.
- c) GRUPO III – Atividades Culturais, Artísticas, Políticas e Administrativas:
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito da arte, da literatura, de idiomas e da política;
 - Atividades esportivas de âmbito nacional, regional ou local, como atleta representando oficialmente a Universidade Federal do Rio de Janeiro;
 - Atividades de gestão ou representação, concernentes ao ambiente universitário (Conselhos, Colegiados e Centros Acadêmicos)
 - Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contempladas em outras disciplinas ou RCSs.
- d) GRUPO IV – Atividades complementares em Extensão
- Participação em eventos, cursos ou oficinas de extensão certificados, na qualidade de inscrito;
 - Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

CAPÍTULO 3

Da documentação básica e comprobatória

Art. 6º A atribuição das horas das atividades complementares só será considerada mediante a entrega da documentação básica: ficha técnica (anexo I) preenchida e comprovantes

Art. 7º A ficha técnica será apresentada ao aluno inscrito nas disciplinas MCBX e deve ser preenchida em até 2 períodos ao docente responsável pela disciplina, listando as atividades realizadas por grupo.

Art. 8º A toda atividade listada deverá corresponder um comprovante, que deve ser uma cópia simples de certificado, ou declaração ou menção em histórico escolar no caso de monitorias em disciplinas.

Parágrafo único: A produção bibliográfica deverá ser comprovada pela cópia da primeira página do artigo (com dados da publicação e autoria) e dos resumos em eventos na íntegra.

Art. 9º Cabe ao docente responsável por cada RCS a validação das atividades declaradas, a pertinência dos comprovantes, bem como a contabilização das horas comprovadas. As declarações emitidas por estes docentes terão seu texto registrado pelas Coordenações de Curso ao final de cada ano.

CAPÍTULO 4

Dos critérios de aproveitamento das atividades

Art. 10º Para o cumprimento do RCS Atividades Curriculares Suplementares, o aluno deve cumprir atividades em, pelo menos, dois dos quatro grupos de atividades descritos nos artigos 4º e 5º destas normas.

Art. 11º Somente serão consideradas as atividades realizadas a partir do ingresso do aluno nesta Instituição.

Art. 12º Para a atribuição de carga horária a cada atividade há uma tabela específica em anexo (anexo II).

CAPÍTULO 5

Das disposições gerais

Art. 13º Situações e casos não mencionados neste documento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do respectivo curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica do estudante.

ANEXO I**FICHA TÉCNICA**

Aluno: _____ DRE: _____

Email: _____ Tel.: _____

GRUPO I - Pesquisa	Ano	Realizada	Equival.	Validação Coord.
Ia-				
Ib-				
Ic-				
Id-				
GRUPO II – Ensino				
IIa-				
IIb-				
IIc-				
IIId-				
GRUPO III – Cultural/Artística				
IIIa-				
IIIb-				
IIIc-				
IIId-				
GRUPO IV – Extensão				
IVa-				
IVb-				
IVc-				
IVd-				
TOTAL				

Data: ___/___/___

Ass. do aluno

ANEXO II**TABELA DE EQUIVALÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES EM TERMOS CARGA HORÁRIA**

GRUPO I - Pesquisa		Equivalência
Estágio em Projeto ou Laboratório de Pesquisa, seja como voluntário ou bolsista	trimestre	40h
Trabalhos completos publicados;	Cada	20h
Resumos simples ou expandidos publicados de forma impressa ou eletrônica em anais ou livros de resumos de congressos, simpósios ou reuniões científicas;	Autor Co-autor	3h 2h
Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso;	Defesa	1h
Participação em Congressos e Reuniões Científicas;	evento	8h/dia de evento
Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento profissional;	curso	8, 16, 20, 40h
Participação em Palestras ou Ciclos de Palestras de congressos, simpósios ou reuniões científicas;	Cada	1h
Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO II – Ensino		
Monitoria de disciplinas, seja como voluntário ou bolsista	semestre	60h
Estágio no Programa PIBID, seja como voluntário ou bolsista	semestre	40h
Estágio ou ação profissional na área da educação, não curricular, no setor público ou privado;	mês	20h
Estágio ou ação profissional em áreas de atuação do biólogo no setor público ou privado;	mês	20h
Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO III – Cultural/Artística		
Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito da arte, da literatura, de idiomas e da política;	curso	8, 16, 20, 40h
Atividades esportivas de âmbito nacional, regional ou local, como atleta representando oficialmente a Universidade Federal do Rio de Janeiro;		A critério
Atividades de gestão ou representação, concernentes ao ambiente universitário (Conselhos, Colegiados e Centros Acadêmicos)	trimestre	12horas
Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO IV – Extensão		
Participação em eventos, cursos ou oficinas de extensão certificados, na qualidade de inscrito	-	Declarado em certificado
Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Curso e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério